

LEI Nº 2.305, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.977

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DE PADRÃO E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado
de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Por
to Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O vencimento do padrão "A" constante do artigo 26 da -
Lei nº 2.226, de 26 de dezembro de 1.975, alterado pe-
lo artigo 1º da Lei nº 2.262, de 24 de novembro de -
1.976, passará a ser de Cr.\$ 1.110,00 (um mil, cento
e dez cruzeiros), a partir de 1º de maio de 1.977.

Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação -
própria consignada no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 06 DE SETEMBRO DE 1.977.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1.977.

Nelson Talharro

NELSON TALHARRO

Secretário